

L E I Nº 547

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convenios com todos os Ministérios Federal, respectivas Secretarias e órgãos oficiais do Governo Federal, Secretarias e demais órgãos do Governo Estadual, bem como seus aditamentos, que tenham por objetivo obter recursos e demais auxilios financeiros, destinados ao Município de Rubinéia e suas Autarquias.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 20 de dezembro de 1 991

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data

LUIZ BERNARDI  
Chefe do Setor de Expediente

L E I Nº 548

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Executivo Municipal, Setor de Contabilidade, um crédito adicional-especial, destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

- 1. -PODER LEGISLATIVO
  - 1.1.-Câmara Municipal
    - 3111-Pessoal Civil 1.500:000,00
- 2. -Chefia do Executivo
  - 2.1.-Gabinete do Prefeito
    - 3132-Outros Serviços e Encargos 2.000.000,00
    - Secretaria
    - 3120-Material de Consumo 500.000,00
    - 3132-Outros Serviços e Encargos 1.000.000,00
    - Agricultura
    - Assistência Agropecuária
    - 3132-Outros Serviços e Encargos 200.000,00
    - Educação
    - Ensino Fundamental
    - 3120-Material de Consumo 5.000.000,00
    - 3131-Remuneração de Serviços Pessoais 2.000.000,00
    - Saúde e Saneamento
    - Saúde
    - 3120-Material de Consumo 1.000.000,00
    - 3131-Remuneração de Serviços Pessoais 1.800.000,00

Serviço Social

Ação Social

3120-Material de Consumo

4.000.000,00

3132-Outros Serviços e Encargos

1.000.000,00

Total

20.400.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão a conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 20 de dezembro de 1 991

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI

Chefe do Setor de Expediente

=====

LEI Nº 549

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Rubinéia, abrangendo a Administração direta, seus órgãos, Fundos, para o exercício financeiro de 1 992, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 1.652.500.000,00 (Um bilhão, seiscentos e cinquenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	1.453.500.000,00
Receita Tributária	208.900.000,00
Receita Patrimonial	15.000.000,00
Transferências Correntes	1.030.150.000,00
Outras Receitas Correntes	199.450.000,00
Receitas de Capital	199.000.000,00
Operações de Créditos	1.000.000,00
Alienação de Bens	2.000.000,00
Transferências de Capital	126.000.000,00
Outras Receitas de Capital	70.000.000,00

SUB-TOTAL

1.652.500.000,00

Artigo 3º - A Despesas da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza de despesa, integrantes desta lei e desdobradas em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo	44.000.000,00
Câmara Municipal	44.000.000,00
Poder Executivo	1.608.500.000,00
Chefia do Executivo	173.000.000,00